

**Lei nº 332/2009**

**25-08-2009**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício de 2009.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Leila Aparecida da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício de 2009, um Crédito Especial no valor de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                   |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>                            |                      |
| <b>10.001 - Ensino Fundamental</b>                                                |                      |
| <b>12.361.00152-045 - Manutenção do ensino fundamental</b>                        |                      |
| 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                             |                      |
| 001840 0.1.00.104- 01104 – Demais impostos vinculados à educação                  | R\$ 30.000,00        |
|                                                                                   |                      |
| <b>11 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                                   |                      |
| <b>11.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>                                          |                      |
| <b>10.301.00132-058 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde</b> |                      |
| 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                   |                      |
| 002380 3.1.00.4950- 31495 – Atenção Básica                                        | R\$ 26.000,00        |
| 3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                            |                      |
| 002390 3.1.00.4950- 31495 – Atenção Básica                                        | R\$ 5.000,00         |
|                                                                                   |                      |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                 | <b>R\$ 61.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias.

|                                                                  |               |
|------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>           |               |
| <b>10.001 - Ensino Fundamental</b>                               |               |
| <b>12.365.00152-048 - Manutenção de Creches Municipais</b>       |               |
| 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |               |
| 001950 0.1.00.104- 01104 – Demais impostos vinculados à educação | R\$ 30.000,00 |
|                                                                  |               |

|                                                                                 |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>11 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                                 |                      |
| <b>11.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>                                        |                      |
| <b>10.301.00132-055 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b> |                      |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |                      |
| 002280 3.1.00.4950- 31495 – Atenção Básica                                      | R\$ 31.000,00        |
|                                                                                 |                      |
| <b>TOTAL.....</b>                                                               | <b>R\$ 61.000,00</b> |

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Jorge D'Oeste - PR, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, 45º ano de emancipação.**

**Leila da Rocha**  
**Prefeita**